



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o número de Cargos em Comissão de Chefe de Departamento e Coordenador de Serviços do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá outras providências.

ALBERTO CERVINSKI, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera o número dos Cargos em Comissão do quadro de cargos e funções públicas do Município, previstos no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.486/2023, de 31 de maio de 2023, com a criação de mais três cargos de Chefe de Departamento e a redução de três cargos de Coordenador de Serviços, sendo:

Item	Denominação Categoria Funcional	Cargos Criados	Alteração	Numero de cargos	Padrão de Remuneração
01	Chefe de Departamento	09	(+) 03	12	1.06
02	Coordenador de Serviços	14	(-) 03	11	1.05

Art. 2º As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
10 DE JANEIRO DE 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO EM EXERCÍCIO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o aumento no número do cargo de chefe de departamento e a redução de igual número de cargos de Coordenador de Serviços.

O aumento no número de vagas se justifica na medida em que o Executivo necessita de mais servidores neste cargo para atender à demanda de serviços e organização dos respectivos departamentos, e para a equidade do número de cargos previsto no Plano, estamos reduzindo igual numero de Coordenador de Serviços.

Em anexo estamos enviando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a concessão que trata o referido PL, o qual atende a legislação vigente.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
10 DE JANEIRO DE 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO EM EXERCÍCIO.